

Estabelece condições para doação de Lotes de terreno urbano na Sede do Município de Rubinéia e dá outras providências.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os terrenos adquiridos pelo Município através da Lei Municipal nº 551/92 e Decreto nº 700/93, serão alienados mediante doação de lotes urbanos, obedecendo ao que preceitua o artigo 17, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21/06/93 e sua nova redação pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

Artigo 2º - Para as doações de que trata a presente Lei, serão dispensadas as licitações, em razão do interesse público relevante de se estender o perímetro urbano da cidade de Rubinéia.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal executará as obras de assentamento de guias e sarjetas e a pavimentação asfáltica de todo o loteamento.

Artigo 4º - Os encargos a que estão sujeitos os donatários consistirão no pagamento de todos os gastos efetuados com as melhorias do artigo anterior, gastos estes que serão divididos, proporcionalmente, pelo número de lotes existentes.

Artigo 5º - Os lotes serão sorteados entre os interessados regularmente inscritos, para a construção de prédios residenciais e os contemplados receberão no ato do sorteio, um contrato particular de compromisso, onde estarão especificados o prazo para o seu cumprimento, os encargos e cláusula de reversão.

Artigo 6º - A escritura pública definitiva do imóvel só será outorgada após a conclusão da obra, com o respectivo "Habite-se", bem como totalizado o pagamento dos encargos, correndo todas as despesas de lavratura e registro por conta do donatário.

Artigo 7º - A transferência a terceiros, de direitos sobre o lote já comprometido, antes da conclusão da obra projetada, só será permitida com anuência prévia do Prefeito Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 05 de junho de 1.995

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI

Diretor de Administração